DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 78/2014

Ementa: ***" Que regulamenta o art. 10 da Lei Municipal nº 1.141/2014 e contém outras providencias."***

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 1.417/2014 e,

Considerando o artigo 37 "caput" da Constituição Federal;
Considerando o princípio constitucional da Eficiência dos Atos Administrativos;
Considerando o princípio Administrativo da Conveniência e Oportunidade;
Considerando a Supremacia do Interesse Público sobre o particular;
Considerando o princípio Administrativo da Indisponibilidade do Interesse Público;
Considerando a Lei Municipal Nº 1.417/2014, que dispõe sobre a regulamentação do serviço de táxi no Município de Mar de Espanha, MG,
Considerando o capítulo III- Dos veículos e das tarifas da lei municipal nº 1.417/2014;
Considerando o art. 10 e seus incisos da lei Municipal nº 1.417/2014, resolve baixar o seguinte Decreto:

Art. 1º- Fica regulamentada e disciplinada a forma como os veículos destinados ao serviço de táxi deverão operar em sua normal forma de prestação de serviço público, obedecendo aos seguintes mandamentos cogentes:

I-Conter placa luminosa no teto, com a inscrição TÁXI;
II- Ser de cor branca, com 5 (cinco) portas e com faixas laterais de 15 (quinze) centímetros de largura nas cores e forma padronizadas em azul royal, contendo o número do ponto;
III- Estar devidamente vistoriado conforme previsto em lei.

Art. 2º- Os veículos já cadastrados, até a entrada em vigor da mencionada Lei, que comprovarem a sua regularidade, nos moldes e no prazo definido no art. 1º da Lei nº 1.417/2014, e que possuam cor diversa da indicada no inciso II do artigo 10 da supracitada lei, poderão continuar sendo licenciados pelo município até completarem 8 (oito) anos da data da fabricação.

§ Único: A licença só será concedida após comprovação do pleno atendimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º- Fica fazendo parte do presente Decreto regulamentador, o anexo único que contém o desenho do modelo a ser usado, medidas e cores que serão utilizadas nos veículos destinados ao serviço de Táxi no município de Mar de Espanha, que deverão ser observados já no ano de 2015, afora as situações previstas no art. 19 da Lei nº 1.417/2014.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 02 dias do mês de dezembro de 2014.

Welington Marcos Rodrigues
Prefeito Municipal

DECRETO PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
(LEI. ORGÂNICA 818, 22/08/05) NO PERÍODO
DE 02/12/2014 A 08/12/2014
ASS.:

15 cm
1851
1859
MAR DE ESPANHA
Ponto :